



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 16 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 154

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **RESULTADO FINAL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024:**
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

RESULTADO FINAL

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Ipirá - BA, torna público para ciência dos interessados o **RESULTADO FINAL** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2024, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Decreto Municipal nº 296/2023 e Lei nº 14.133/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA. EMPRESA VENCEDORA: EDVAL COSTA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ Nº 20.423.551/0001-75, com o valor de R\$ 444.330,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Ipirá – BA, 08 de agosto de 2024. **Murilo Tadeu da Silva Lima, Pregoeiro/Agente de Contratação.**



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA**, sediado na Estrada do Feijão, BA 052, KM 86, CEP 44.600-000, Centro Administrativo, Ipirá – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, neste ato representado pela autoridade competente como ordenadora de despesa, conforme decreto 081/2023, a Sra. **Nilzete Rosário dos Santos Almeida**, Secretária de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2024, Processo Administrativo 023/2024-LIC**, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDVAL COSTA FIGUEREDO ME**, CNPJ: 20.423.551/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, com sede 2 Travessa, Aloisio Silva, S/N, Bairro: Monte Bela, Ipirá - BA, neste ato representado pelo Sr. **EDVAL FIGUEREDO**, CPF 340.801.715-87, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 296/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BAHIA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 41/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BUFFET, ALMOÇO SERVICE, ARROZ, FEIJÃO COM CALDO OU TROPEIRO, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNE, CARNE E PEIXE OU FRANGO, 01 TIPO DE MASSA, 01 COPO DE SUÇO DE 200ML OU REFRIGERANTE EM LATA 350ML. SERVIÇO COMPLETO DE MESAS E UTENSÍLIOS PARA SERVIR.	UND	9.150	R\$ 26,17	R\$ 239.455,50

LOTE 02					
ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	MARMITEX E QUENTINHA - PROTEÍNA; CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA (INCLUINDO PEIXE), PESANDO NO MÍNIMO 200 G; 01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO; 01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA; 01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA CRUA OU COZIDA, EMBALADA SEPARADAMENTE. 01 (OPÇÃO) FAROFA, EMBALADA SEPARADAMENTE; PESANDO NO MÍNIMO 500 G; PESO TOTAL DA QUENTINHA/MARMITEX: NO MÍNIMO 700 G; EMBALAGEM EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA; GUARDANAPO EMBALADO DUAS COM UNIDADES; CONJUNTO DE GARFO E FACA DE MESA DESCARTÁVEIS, RÍGIDOS, EMBALADOS	UND	14.900	R\$ 13,75	R\$ 204.875,00

2.2 VALOR TOTAL: R\$ 444.330,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO PREFEITO

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipirá - BA, 09 de agosto de 2024.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Nilzete Rosário dos Santos Almeida

EDVAL COSTA FIGUEREDO ME
Edval Costa Figueredo